



**LEI Nº 384/02**

**Súmula: "Desafeta parte de área da Avenida Munhoz da Rocha, localizada no Jardim Marines".**


**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :**


**Art. 1º - Fica desafetada parte da área da Avenida Munhoz da Rocha, localizada no loteamento Jardim Marines, balneário Pontal do Sul, deste Município, com as seguintes medidas e confrontações: Frente ao Leste para a avenida Mira Mar medindo 30,00m (trinta) metros; na Lateral Direita de quem da avenida Mira Mar olha o imóvel, ao Norte mede 65,00m (sessenta e cinco) metros confrontando com o alinhamento da quadra 233 do mesmo loteamento; na Lateral Esquerda de quem da avenida Mira Mar olha o imóvel ao Sul mede 65,00m (sessenta e cinco) metros, confrontando em 30,00m (trinta) metros com o lote 17, 14,00m (quatorze) metros com o lote 16, 14,00m (quatorze) metros com o lote 15 e em 7,00m (sete) metros com o lote 14, todos da quadra 234 do mesmo loteamento; fazendo travessão dos fundos ao Oeste medindo 30,00m (trinta) metros confrontando com área remanescente da avenida Munhoz da Rocha localizada no Parque Municipal do Manguezal do Rio Perequê; o referido terreno contém a área total de 1.950,00m<sup>2</sup> (Um mil, novecentos e cinquenta metros quadrados).**

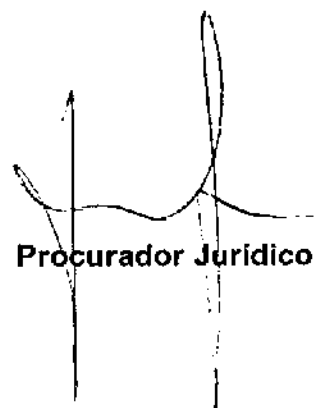
**Art. 2º - A área passa a ter utilização dominial, com específicos de construção da Sede do Parque Natural Municipal do Manguezal do rio Perequê.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Pontal do Paraná, 19 de Novembro de 2002.

  
**JOSÉ ANTONIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
Secretário Municipal de Administração

  
Procurador Jurídico